



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Documento para solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de fogão cooktop de indução, destinados às unidades escolares vinculadas ao Departamento Municipal de Educação de Palmital, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. JUSTIFICATIVA

A aquisição de cooktop de indução é solicitada no processo de revitalização predial de unidades de ensino fundamental visando modernizar e adequar os ambientes de apoio educacional, alinhando-os a padrões atuais de segurança, eficiência e sustentabilidade.

O equipamento oferece maior segurança operacional, eficiência energética e facilidade de limpeza e manutenção, além de estar alinhado a melhorias de infraestrutura previstas no projeto de revitalização. Dessa forma, a aquisição contribui para a funcionalidade dos espaços e para melhores condições de uso pelos servidores e demais usuários das unidades.

III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3	UNIDADE	COOKTOP DE INDUÇÃO 04 BOCAS

- **COOKTOP DE INDUÇÃO 04 BOCAS: Voltagem: 220V**, material da mesa vitrocerâmica na cor preta, funcionamento elétrico, potencia mínima de 7200w, trava de segurança, display digital, níveis de potência para cada zona de cocção, painel touch screen. Conter manual de instrução, presilha e parafusos para instalação. Modelo de instalação para embutir. Garantia mínima de 12 meses.



IV. CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. DA ACEITAÇÃO DO ITEM

5.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, o catálogo técnico completo do item ofertado, contendo todas as especificações necessárias para verificação de conformidade com os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

5.2 O Departamento demandante realizará a análise técnica do material apresentado, podendo solicitar esclarecimentos adicionais, documentação complementar ou demonstrações que se façam necessárias para comprovar a compatibilidade do produto com as exigências funcionais, operacionais, pedagógicas e de segurança estabelecidas.

5.3 A aceitação do item ofertado está condicionada ao pleno atendimento das especificações mínimas, não sendo aceitos produtos com características inferiores, incompletas, não equivalentes ou que dependam de acessórios externos para executar funções previstas como nativas.

5.4 Caso o catálogo seja recusado por não atender às especificações, será convocado o próximo fornecedor classificado, observando-se a ordem de classificação e aplicando-se as mesmas regras de análise técnica. O não atendimento ou a inadequação do item resultará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

5.5 Serão aceitas propostas de qualquer marca ou modelo, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, às normas aplicáveis e às condições de desempenho necessárias ao uso educacional no Município de Palmital.

5.6 A descrição técnica possui caráter impessoal, objetivo e funcional, refletindo



exclusivamente as necessidades pedagógicas e operacionais identificadas pelo Departamento de Educação, não correspondendo a direcionamento a marca, modelo, fabricante ou tecnologia específica.

- 5.7 O licitante vencedor deverá demonstrar, de forma clara e documental, a plena equivalência técnica em relação a todos os requisitos estabelecidos. A ausência de comprovação, bem como o descumprimento de qualquer item essencial de desempenho, funcionalidade ou segurança, acarretará não conformidade e consequente desclassificação.
- 5.8 As especificações aqui definidas representam o mínimo indispensável para assegurar o desempenho adequado em ambiente escolar, sendo vedada a flexibilização de características essenciais, sob pena de comprometer a funcionalidade da solução e prejudicar o interesse público.
- 5.9 Assim, não serão aceitas propostas que apresentem configurações inferiores, incompletas ou que dependam de componentes externos para cumprir funções previstas como nativas neste Termo de Referência.

VI. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1 A empresa licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do produto após o envio do empenho pelo Departamento demandante.
- 6.2 A contratada deverá realizar a entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento, totalmente novo, lacrado de fábrica e acompanhado de todos os acessórios originais.
- 6.3 A entrega deverá ocorrer no local definido pelo Departamento de Educação, contido na nota de empenho, em horário comercial.
- 6.4 Todos os custos de transporte, seguro, instalação e configuração inicial ficam sob responsabilidade da contratada.
- 6.5 Serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 6.6 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.



- 6.7 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 6.8 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 6.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço.
- 6.10 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 6.11 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 6.12 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.13 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 6.14 A entrega deverá ser realizada pelo canal disponibilizado pelo Departamento solicitante, sendo responsabilidade da empresa garantir que a qualidade do material não seja comprometida.
- 6.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1 O credenciamento, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



VIII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1 O processo será realizado em plataforma web segura.

IX. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.6 O presente contrato terá como gestor a senhora **Marcia Helena Descrove Franco**, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

9.7 O processo terá como fiscal a senhora **Angela Maria Caciolato Barbosa** - Supervisora de Ensino, portadora do CPF 206.324.028-06, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **item**.

10.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ENSINO FUNDAMENTAL;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.12.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.03.12.361 01172.149

XI. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.

11.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Todos os materiais utilizados para a realização do serviço deverão ser de primeira qualidade.

12.2 A contratada deverá:

- Entregar todos os equipamentos conforme descrito neste Termo de Referência;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Realizar a instalação, testes e configuração inicial sem custos adicionais;



- Substituir imediatamente qualquer item entregue com defeito ou incompatibilidade;
- Assegurar que todos os produtos sejam novos e de primeiro uso;
- Garantir que todos os cabos, acessórios e componentes estejam inclusos;
- Fornecer manual de uso e documentação técnica em língua portuguesa;
- Manter equipe apta a prestar suporte pós-venda.

12.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo.

12.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

12.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

12.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.10 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do



prazo de validade.

- 12.11 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 12.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 12.13 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 12.14 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.15 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 12.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 13.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 13.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências



editais.

- 13.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 13.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 13.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 13.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 13.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 13.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 13.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 13.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 13.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 13.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 13.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 13.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 13.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

XIV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 14.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>) e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



- 14.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação.
- 14.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 14.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 14.5 **Não poderão participar deste processos os fornecedores:**
Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 14.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a



descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

- 14.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 14.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 14.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.10 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.
- 14.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição.

- 14.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 14.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 14.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 14.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.
Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XVI. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.



XVII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica):
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

18.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

18.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

18.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

- 19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Marcia Helena Descrove Franco

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

